



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 910, DE 2019

(Do Sr. Diego Garcia)

Sugere a informação sobre riscos e consequências do aborto em materiais informativos, didáticos ou de qualquer natureza, editados ou fiscalizados pelo Poder Público

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, *caput* - RICD

Excelentíssimo Sr. Ministro da Saúde:

Tramitam em nossa Comissão de Seguridade Social dois projetos de lei que pretendem disseminar informações sobre riscos e consequências do aborto e estimular as gestantes inclinadas a interromperem a gravidez a darem os filhos para adoção.

Em seu bojo foi apresentada a sugestão de incluir obrigatoriamente informações sobre os riscos do procedimento em materiais que versem sobre aborto, tanto didáticos, informativos como das mais diversas naturezas, tanto editados quanto fiscalizados por essa Pasta.

Ao desempenhar o papel de Relator, concluímos que, ao nos referirmos à atribuição de editar ou fiscalizar materiais instrucionais, estamos diante de competência do Poder Executivo. De acordo com este entendimento, optamos por sugerir que as avaliações de materiais que abordem direta ou indiretamente o tema “aborto” passem a exigir a inclusão de advertências sobre os riscos da prática.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2019.

Deputado DIEGO GARCIA

FIM DO DOCUMENTO